

LEI N. 4.929/2005
(Altera a Lei n. 4.692/2003)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

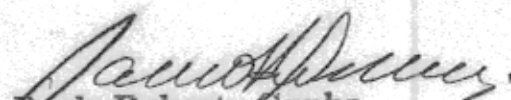
Art. 1º – Fica alterado o art. 29 da Lei n. 4.692/2003, de 03 de outubro de 2003, que dispõe sobre a organização do Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Rio Verde – IPARV, no sentido de suprimir o inciso X, passando referido artigo a assim se apresentar:

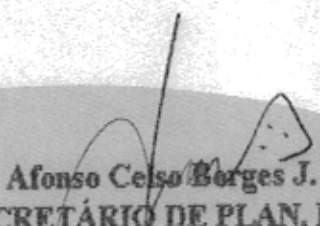
“Art. 29 – A receita do IPARV é constituída dos seguintes recursos:

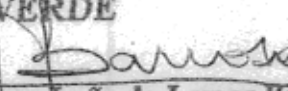
- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...”

Art. 2º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 21 de março de 2005.

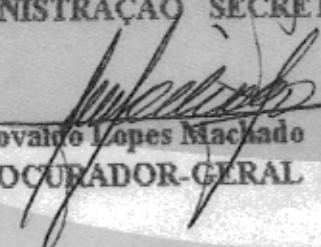

Paulo Roberto Cunha
PREFEITO DE RIO VERDE


Afonso Celso Borges J. de Mattos
SECRETÁRIO DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO


Rubens Leão de Lemos Barroso
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Registrado às fichas do arquivo próprio
e publicado nesta Secretaria

Em 21 de 03 de 2005


Ariovaldo Lopes Machado
PROCURADOR-GERAL

Responsável